



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

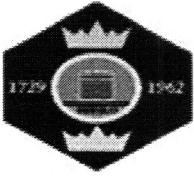
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO.**

EMPRESA: INFORCENTER INFORMÁTICA

EXERCÍCIO 2021



MEMORANDO INTERNO

De: Setor Administrativo
Para: Presidente de Comissão de Licitação
RE: Licitação para Contratação de Serviços de Provedor de Internet.

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Em cumprimento as normas vigentes de licitação, utilizo-me do presente para solicitar a V. Sa. que promova a abertura de procedimento Licitatório destinado a contratação dos serviços de provedor de internet para atender às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Berilo/MG.

A Contratação do serviço se justifica, tendo em vista a constante necessidade do Legislativo em acessar os serviços virtuais de recebimento e envio de e-mails, bem como sites eletrônicos de diversos órgãos institucionais.

Considerando que essa é uma demanda contínua da Câmara Municipal, cujo serviço foi igualmente contratado no exercício de 2020, solicita-se que sejam mantidos os critérios daquela contratação, haja vista as condições razoáveis de preço, compatíveis com o mercado, nos termos do orçamento anexo.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Berilo (MG), 04 de janeiro de 2021.

Vani G. Mendes
Vani Gonçalves Mendes
Setor Administrativo
Controle Interno

À CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

EMPRESA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA -ME

CNPJ: 05.757.324/0001-92

TELEFONE: (33)3737-1462

ENDEREÇO: R. João Circuncisão Amaral, 196 – Centro - Berilo/MG

PROPOSTA COMERCIAL

Item			
Item	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA SCM LINK DEDICADO COM 100 MBPS DE VELOCIDADE.	RS200,00	RS200,00

05.757.324/0001-92
JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA-ME
Rua João Circuncisão Amaral, 196 - Centro
Berilo/MG
CEP: 39640-000

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA-
CARIMBO CNPJ

Rua João C. Amaral, 196 – Centro – Berilo/MG
Fone: 33. 3737-1462 CNPJ: 05.757.324/0001-92
inforcenterberilo@hotmail.com



MEMORANDO INTERNO

Data: 04/01/2021
Para: Gabinete da Presidência
A/C: Sueli Dias Pereira Machado
De: Secretaria Administrativa
RE: Contratação de Serviços de Provedor de Internet.

Sra. Presidente,

Tendo em vista a imperiosa necessidade de contratação de uma empresa para prestação de serviços com provedor de internet, para atender as diversas demandas dessa Casa Legislativa, solicito V. Exa. a examinar a oportunidade da contratação para os fins a que se propõe. Termo em que aguardo deferimento para deflagrar as providências de praxe.

Berilo (MG), 04 de Janeiro de 2021.

Alaide Maria Gomes Fonseca
Alaide Maria Gomes Fonseca

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Portaria nº. 002/2021

REPUBLICADO
04/01/2021
S: *[Signature]*

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2021 e contém outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93; baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2021, com a seguinte composição:

Presidente: Alaíde Maria Gomes Fonseca;

Vice-Presidente: Silvano Esteves de Souza;

Secretário: João Adilson Rodrigues Mendes.

Art. 2º - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios, a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

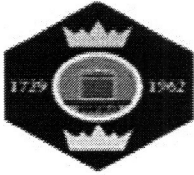
Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Berilo/MG, em 04 de Janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado
Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LEGALIDADE:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência nortear o procedimento licitatório para contratação de serviços de operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, em conexão de 100Mbps (cem megabytes por segundo) fixos, via radio ou cabo óptico, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – operando-se na forma dispensável de licitação prevista no art. 24, II; e da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - em conexão de 100Mbps (cem megabytes por segundo) fixos, via radio ou cabo óptico e proveja o acesso à rede Internet de forma ininterrupta;

2.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;

2.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de Internet;

2.4. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;

2.5. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

2.6. Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia da banda contratada, tanto para *download*, quanto para *upload*.

2.7. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente



cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

2.8. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;

2.9. O serviço objeto do contrato deverá atender às normas vigentes;

2.10. Quando não constar na referencia, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos no presente termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

b) disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

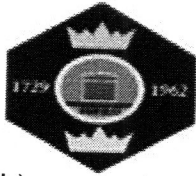
c) apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;

d) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

g) manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;



h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

i) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

j) emitir a competente nota fiscal/fatura como condição para pagamento.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;

b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;

c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início em janeiro e final em dezembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA;

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara



Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

6.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente correrá por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2021.

8. EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:

8.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede do CONTRATANTE em regime de comodato, podendo ser retirados pela primeira após encerramento das vigência do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa:

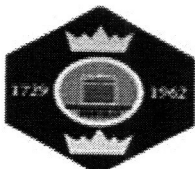
a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.





CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



10.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

Berilo, em 04 de janeiro de 2021.

Alaide Maria Gomes Fonseca
Alaide Maria Gomes Fonseca
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



**DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA SUPORTAR A DESPESA.**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº01/2021- MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2021

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação de empresa para prestação de serviços com provedor de internet para atender ao Parlamento Municipal de Berilo (MG).

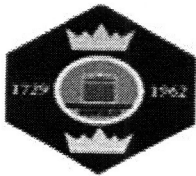
A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários—
Manutenção das Atividades de Câmara/Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica.

O orçamento vigente acoberta a despesa proposta, isto é, o provimento
de serviço de internet, bem como suporta o impacto financeiro dentro do
contexto do limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de
Responsabilidade Fiscal.

Berilo- MG, 04 de Janeiro de 2021.


Vieira e Freire Ltda.

Assessoria Contábil

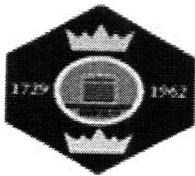


DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de provedor internet 24 horas por dia para a Câmara Municipal de Berilo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Berilo - MG, 04 de janeiro de 2021.

Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



AUTORIZAÇÃO

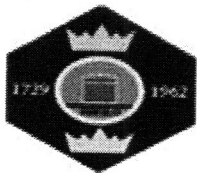
A Presidente da Câmara Municipal de Berilo, do Estado de Minas Gerais, acatando a solicitação emanada da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e, constatada a efetiva e inadiável cobertura de sinal de internet para acobertar o Poder Legislativo Municipal, autoriza a contratação pleiteada, observados os trâmites legais, especialmente as da Lei 8666/93 (Lei das Licitações) e suas posteriores alterações.

Atentar junto a contabilidade sobre as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Berilo (MG), 04 de Janeiro de 2021.


Sueli Dias Pereira Machado

Presidente da Câmara Municipal de Berilo



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Presidente da Câmara para abrir procedimento próprio, com o objetivo de atender a parte administrativa, na contratação de prestação de serviços para provedor de internet para a Câmara Municipal de Berilo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente, DECLARO que foi autuada sob o processo número 01/2021, Modalidade Dispensa nº 01/2021.

Berilo - MG, 04 de janeiro de 2021.

Alaíde Maria Gomes Fonseca

**Alaíde Maria Gomes Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação**



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



Remessa:

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

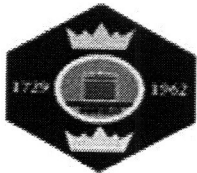
DESTINO: ASSESSORIA JURÍDICA.

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços com provedor de internet ao Parlamento Municipal de Berilo/MG.

Encaminhamento para avaliação da Assessoria Jurídica sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação de empresa de prestação de serviços com provedor de internet para atender o Parlamento Municipal de Berilo. Cujo procedimento a ser adotado é a modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Berilo, 04 de Janeiro de 2021.

Alaíde m^g Gomes Fonseca
Alaíde Maria Gomes Fonseca
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2021

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: : *Contratação de empresa para prestação de serviços com provedor internet ao Parlamento Municipal de Berilo (MG).*

FONTE DE RECURSOS: categoria econômica- Manutenção das Atividades de Câmara/Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

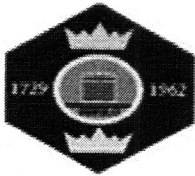
Conforme preceitua o inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, analisando detidamente o processo em foco, entendemos ser a presente despesa afeta e da competência da Casa Legislativa, o qual está revestido de todas as formalidades legais.

Opinamos favoravelmente à dispensa em epígrafe, pois alenta com as exigências da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Berilo (MG), 05 de Janeiro de 2021.


Dr. João Adilson Rodrigues Mendes

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DISPENSA, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, a favor da Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza, (Inforcenter Informática), com CNPJ sob nº 05.757.324/0001-92, com sede a Rua João Circuncisão Amaral Júnior, 196 – Centro, em Berilo (MG), justificado pelo valor do contrato a ser celebrado o qual se limita num patamar abaixo do estipulado no inciso II artigo 24 da lei 8.666/93.

A escolha recaiu na empresa de reconhecido saber em informática, de larga experiência no mercado, e ouvidas as Câmara Municipais dos municípios vizinhos. Ademais o valor proposto é consoante com a realidade dos preços praticados noutros parlamentos consultados.

Além do mais há de se sopesar a urgência e a inadiável contratação de um sistema de provedor de internet, medida a muito reclamada, cujo escopo é o de conferir agilidade, bom andamento, transparência e respaldo legal ao atos do Poder Legislativo.

Diante do exposto, concluímos que não há impedimento para contratação da empresa, resguardados os princípios da moralidade e da probidade administrativas.

Berilo (MG), 05 de janeiro de 2021.

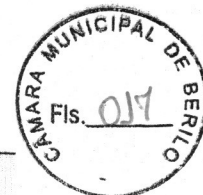
Alaide m.ª Lenus Fonseca
Alaide Maria Gomes Fonseca

Presidente da Comissão Licitação

Silvano Esteves de Souza
Silvano Esteves de Souza

Vice-Presidente da Comissão

João Adilson Rodrigues Mendes
João Adilson Rodrigues Mendes
Secretário



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA			
NOME DE (nome e sigla de estado)		UF	NACIONALIDADE
BERILO		MG	BRASILEIRA
REGIME DE BENS (se casado)		ESTADO CIVIL	
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		SOLTEIRO	
FILHOS (GR)		(mãe)	
ANTONIO DE SOUZA REINDES		CLIMIA FERREIRA DE SOUZA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	Órgão emissor
20/05/1930		MG-10.539.928	SSP
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		UF	CPF (Número)
		MG	039.768.206-95
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA MINAS NOVAS		82	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP
		CENTRO	39640-000
MUNICÍPIO		UF	
BERILO		MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS			
CODIGO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA MINAS NOVAS		82	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial)
A	CENTRO	39640-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BERILO	MG		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	DOS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		
5245-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO		
Atividade secundária			
7230-3/00	SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
26/05/2003			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)			
<i>Jose Eustaquio Ferreira de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
26/05/2003	<i>Jose Eustaquio Ferreira de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTIC		
<i>M. Almeida</i>			
09/06/2003			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 09/06/2003 SOB O NÚMERO: 3110848295-8 #JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA# Protocolo: 034083031 JOSE EUSTAQUIO BACILETE JUNQUEIRA SECRETÁRIO GERAL			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110848295-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ANTONIO DE SOUZA MEIRELES		(mãe) OLÍMPIA FERREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1980		IDENTIDADE (número) MG-10.539.928	
Órgão Emissor SSP		UF MG	
CPF (número) 039.768.206-95		EMANIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GUSTAVO RAMALHO DE SOUZA			
COMPLEMENTO		NÚMERO 199	
BAIRRO / DISTRITO SÃO FRANCISCO		CEP 39640000	
MUNICÍPIO BERILO		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
EVENTO 2211		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO CIRCUNSCAÇÃO AMARAL			
COMPLEMENTO		NÚMERO 196	
BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 39640000	
MUNICÍPIO BERILO		UF MG	
RAIS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JJAIMECOELHO@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6110803 Atividades secundárias: 6120599 6599603 9511800 4751201		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SGM; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/06/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.757.324/0001-92	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Jose Eustaquio Ferreira de Souza - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL CERTEJAMENTO DE REGISTRO 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/11/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Eustaquio Ferreira de Souza</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> 12/12/2012		AUTENTICADO. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 4972415 EM: 12/12/2012 JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME <i>[Assinatura]</i> PROTOCOLO: 12/739.604-7 8F0432714	

MÓDULO INTEGRADOR: J123612856914



MG26521307



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-10.539.928 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/10/2016

NOME: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO: ANTONIO DE SOUZA MEIRELES OLÍMPIA FERREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE: BERILO-MG DATA DE NASCIMENTO: 20/9/1980

DOG. ORIGEM: CAS. LV-9 FL-68

BERILO-MG

CPF: 039768206-95

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

RETRATO DO TITULAR

SERIE DE IDENTIDADE



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA -ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3110848295-8	05.757.324/0001-92	09/06/2003	26/06/2003

Endereço Completo:

RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL 196 - BAIRRO CENTRO CEP 39640-000 - BERILO/MG

Objeto Social:

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC SERVICOS DE TELECOMUNICACAO SEM FIO TELEFONIA VOIP; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; TREINAMENTO EM INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Capital: R\$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/05/2013

Número: 5047589

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA

Identidade: MG-10.539.928

CPF: 039.768.206-95

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Universal

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Janeiro de 2021 11:22

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000015801 e visualize a certidão)



21/015.874-3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MINAS NOVAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 05.757.324/0001-92

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Janeiro de 2021 às 09:38

MINAS NOVAS, 05 de Janeiro de 2021 às 09:39

Código de Autenticação: 2101-0509-3900-0889-6060

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.757.324/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORCENTER INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 7.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO CIRCUNCISAO AMARAL	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 39.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERILO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JJAIMECOELHO@GMAIL.COM	TELEFONE (33) 3737-1462/ (33) 3737-1140
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2021** às **09:33:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 05.757.324/0001-92

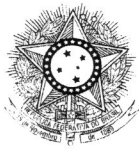
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:15 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **487F.3459.7313.9B48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.757.324/0001-92
Certidão n°: 31216888/2020
Expedição: 25/11/2020, às 09:48:05
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.757.324/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/11/2020

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001020963.00-43

CNPJ/CPF: 05.757.324/0001-92

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL

NÚMERO: 196

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BERILO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

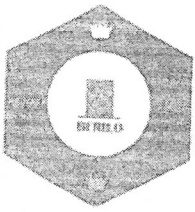
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000433306353



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

17.700.758/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXERCÍCIO: 2021



IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000209/2021

Emissão: 05/01/2021 00:00:00

Validade: 06/03/2021

Controle: A25002-011001-303501-010516-958A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1033

Nome: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME

Insc. Mun.: 00002313

CNPJ/CPF: 05.757.324/0001-92

IE/RG: 001020963.00-43

Endereço: Rua JOAO CIRCUNCISAO AMARAL, N.º 196 - SERVICIO -

Bairro: CENTRO

Cidade: BERILO/MG

CEP: 39640-000

CERTIDÃO

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE

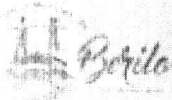
FINS DIVERSOS

SINATURA

Berilo, 05 de Janeiro de 2021


Juvonal Jesus do Nascimento
Coordenador de Arrecadação
e Fiscalização

Funcionário(a) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

17.700.758/0001-35

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXERCÍCIO: 2020



IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Numero: 00000180/2020	Emissão: 03/02/2020 00:00:00	Vencimento: 31/12/2020
Controle: A29002-001002-303301-070306-020A		

O(A) Prefeito(a) Municipal de BERILO, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1033	Nome: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA - ME		
Insc. Municipal: 00002313	CNPJ/CPF: 05.757.324/0001-92	IE/RG: 001020963 00-43	
Endereço Fiscal: Rua JOAO CIRCUNCISAO AMARAL - N.º 196 - SERVICIO			CEP: 39640-000
Bairro: CENTRO	Cidade: Berilo/MG		
Nome Fantasia: INFORCENTER INFORMATICA			

ATIVIDADE PRINCIPAL

PJ SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - SCM

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- PJ COM VAREJ. ESPEC. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMATICA
- PJ REPARAÇÃO E MANUT. DE COMP. E DE EQUIP. PERIFÉRICOS
- PJ PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROT. INTERNET - VOIP
- PJ SERV. DE TELEC. SEM FIO NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE
- PJ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- PJ TREINAMENTO EM INFORMATICA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 às 18:00:00

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS: HORÁRIO NORMAL: 08:00 ÀS 18:00 HS, HORÁRIO ESPECIAL À CRITÉRIO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E ATUALIZADO ANUALMENTE.

BERILO, 03 de Fevereiro de 2020

Juvenal Pereira do Nascimento
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização

JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO
Funcionário responsável

AILZA APARECIDA DE SOUZA
Secretário(a)

AILZA APARECIDA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BERILO - MG

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito(a)

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL
BERILO - MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.324/0001-92
Razão Social: JOSE EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA
Endereço: RUA JOAO CIRCUNCISAO AMARAL 196 / CENTRO / BERILO / MG / 39640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2020 a 17/01/2021

Certificação Número: 2020121903062716374264

Informação obtida em 28/12/2020 09:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Berilo – MG, 05 de Janeiro de 2021.

À

Câmara Municipal de Berilo

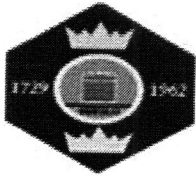
A empresa JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA, cadastrada no CNPJ sob nº 05.757.324/0001-92, com sede à RUA JOÃO CIRCUNCISÃO AMARAL, 196, CENTRO, BERILO - MG, neste ato representada pelo Sr(a). JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 039.768.206-95, e cédula de identidade sob o nº MG-10.539.928 PC/MG, em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

05.757.324/0001-92
JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE
Rua João Circuncisão Amaral, 196
CEP: 39640-000 Berilo/MG

05.757.324/0001-92
JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA DE SOUZA-NE
Rua João Circuncisão Amaral, 196 - Centro
CEP: 39640-000 Berilo/MG

José Eustáquio Ferreira De Souza



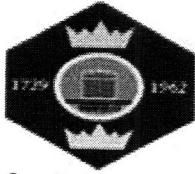
CONTRATO Nº 01/2021

Contrato de Prestação serviços de provedor de internet digital com transmissão 24 horas por dia para Câmara Municipal de Berilo, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Berilo, e de outro, contratada a Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza (Inforcenter Informática), de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 Do Contratante

Contrato **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DIGITAL COM TRANSMISSÃO 24 (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA PARA CAMARA MUNICIPAL** que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO, inscrita no CNPJ 22.700.454/0001-08, com sede a Rua José Simões Costa, 25, Centro, Cep. 39.640-000, BERILO/MG, neste ato representada pela Presidente a Sra. Sueli Dias Pereira Machado, residente e domiciliada em Berilo - MG, portadora do CPF nº 043.219.466-54, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza (Inforcenter Informática), estabelecida à Rua João Circuncisão Amaral Júnior, 196 - Centro, BERILO/MG, inscrita no CNPJ/MF 05.757.324/0001-92, Inscrição Estadual nº 001.020963.0043, representada por seu sócio proprietário Sr. José Eustáquio Ferreira de Souza, residente a Rua Minas Novas, 82, Centro, Berilo – MG, inscrito no CPF 039.768.206-95 e identidade nº MG 10.539.928 , doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este contrato está normatizado e fundamentado pela Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Privado.



1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação de prestação de serviços deste contrato será, regido pela lei federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET DIGITAL COM TRANSMISSÃO 24 (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA PARA CAMARA MUNICIPAL.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

A Empresa contratada deverá prestar os serviços de atendimento com provedor de internet digital com transmissão 24 (vinte e quatro horas) horas por dia para Câmara Municipal, após a assinatura do presente contrato, sob pena de perder o direito da referida prestação de serviços, caso não cumpra as determinações deste contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR, DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

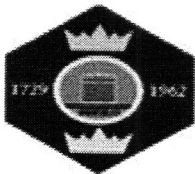
A prestação dos serviços dar-se-á periodicamente, vigendo o contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, no interesse do serviço e por conveniência das partes, mediante termo aditivo.

3.2 – DO VALOR

3.2.1- O valor do presente contrato é de R\$ 200,00(Duzentos reais) mensais.

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 – Pela prestação dos serviços, a contratada receberá os pagamentos, que serão mensais e vencerão no último dia do mês da competência respectiva, sendo efetivados até o 10º(décimo) dia do mês subsequente.



3.3.2 – Para o pagamento, a contratada deverá apresentar à contratante a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, com o mínimo de 05(cinco) dias úteis anteriores à data do pagamento.

3.3.3- O pagamento da fatura será realizado por meio de boleto bancário ou cheque, após devidamente empenhada a despesa.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa resultante deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária Manutenção das Atividades da Câmara/ **outros serviços Terc. – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

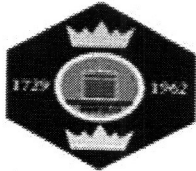
5.1 – Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos a contratada ou a terceiros.

5.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5 - A Contratada deverá ter em seu quadro de pessoal profissional técnico em informática que se responsabilizará pela manutenção da internet.



5.6 - Todas as despesas com transportes, alimentação, hospedagens do profissional que prestará o serviço correrá por conta da contratada;

5.7 - A Contratada fornecerá acesso a internet digital 24 horas por dia (radio ou cabo óptico) com mensalidade fixa e conexão com 100 Mbps (Cem megabytes por segundos)fixo, podendo ser deduzido o valor da mensalidade caso não atenda essas exigências.

5.8 - A instalação, manutenção, programação, fornecimento de softwares e cabos e complementos para o funcionamento da internet correrá por conta da contratada.

5.9 - Instalar-se internet em computadores nos seguintes setores: Setor de Contabilidade, Sala de Assessoria e Recepção ligados através de rede já existente.

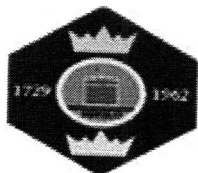
5.10 - As adaptações na rede local que se fizerem necessária para funcionamento da internet digital será de inteira responsabilidade da contratada;

5.11 - Não poderá em hipótese alguma a Câmara Municipal ficar com os telefones ocupados para o funcionamento da Internet.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar pagamento à contratada no prazo e na forma estipulada neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal Fatura ou boleto bancário;

6.2 - A contratante fica obrigada a fornecer ao CONTRATADO as informações necessárias à realização do trabalho.



6.3 - Fica por conta da Câmara Municipal a reposição de peças nos computadores desde que comprovada à necessidade da troca;

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES

7.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Secretaria da Câmara Municipal receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo o fiel cumprimento deste contrato.

8.2 - Caso o produto não corresponda às expectativas ou contenha erros de instalação, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela Câmara Municipal de BERILO, a sua correção, visando o atendimento das especificações.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando, à mesma, garantida defesa ampla, sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, devidamente atualizado pelo IGPM/ FGV – Índice Geral de Preços de Mercado.

III- Suspensão temporária de participar de licitação com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

CLÁUSULA X - RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser :

10.1.1 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara.

10.1.2 – Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3 – Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da lei 8.666/93

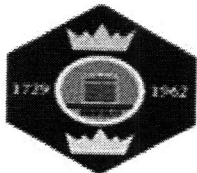
10.2- No caso de rescisão de contrato, ficará suspenso o pagamento a Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1 – Ocorrendo a rescisão à contratada caberá receber o valor dos serviços até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou mensagem eletrônica cujo recebimento seja registrado por meio de outra mensagem eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



12.2 - As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de BERILO – MG, no endereço Rua José Simões Costa, 25 - Centro, cep. 39.640-000, BERILO/MG

12.3 - As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço Rua João Circuncisão Amaral Júnior, 196 - Centro, BERILO/MG.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

BERILO- MG, 05 de janeiro de 2021.


Sueli Dias Pereira Machado

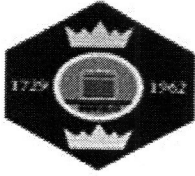
Presidente da Câmara Municipal


Empresa José Eustáquio Ferreira de Souza

CNPJ 05.757.324/0001-92

TESTEMUNHAS:

- 1- CPF Claudete A. Antunes
089.323.466-40
- 2- CPF: Damele Gonçalves Souza
108.572.626-57



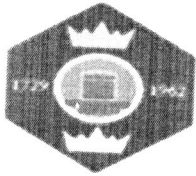
CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 001/2021 – Modalidade
Dispensa nº 01/2021 – Órgão: Câmara Municipal de Berilo/MG

Contratado: **José Eustáquio Ferreira de Souza-ME (Inforcenter Informática)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.757.324/0001-92, com endereço na Rua João Circuncisão Amaral Júnior, nº 196, Centro, CEP 39.640-000, Berilo-MG – Objeto: prestação de serviços de provedor de internet para atender o parlamento municipal. Contrato nº 01/2021 – Data Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021 – Valor mensal R\$ 200,00 (duzentos reais). – Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Berilo, Minas Gerais, em 05 de janeiro de 2021. Sueli Dias Pereira Machado – Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

CNPJ nº 22.700.454/0001-08




TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 01/2021
Modalidade Dispensa nº: 01/2021

Aos dezoito dias do mês de março de 2021, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do Processo nº 01/2021 – Modalidade Dispensa nº 01/2021, tendo como objeto prestação de serviços de provedor de internet para atender a Câmara Municipal de Berilo, considerando que todos os procedimentos decorrentes, os quais, segundo o parecer técnico, fluíram, de acordo com a Legislação vigente.

Assim, remeto os autos deste procedimento ao arquivo.

Berilo-MG, em 18 de março de 2021.


Silvano Esteves de Souza
Vice-Presidente da CPL